

**PROJETO LEI Nº 026/2026**

**AUTORIZA O  
RECEBIMENTO DE IMÓVEL  
POR DAÇÃO EM  
PAGAMENTO DE CRÉDITOS  
TRIBUTÁRIOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento de dívidas oriundas serviços executados pelo Município de infraestrutura e projetos de Regularização do Loteamento denominado “Röpke”, de responsabilidade de Guiomar Röpke, pessoa física inscrita no CPF nº 175.084.520-20 e Almida Kohls Röpke, pessoa física inscrita no CPF nº 741.978.600-30, os imóveis de propriedade de Guiomar Röpke, avaliados pelo valor total de R\$ 222.491,94 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) e assim caracterizados:

**Matrícula 10.003: Terreno urbano**, lote número 34, do Loteamento Röpke, distando 55,60 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e a Rua 18, localizado na Rua 18, no lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-5, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 16, Rua 18 e terras de Jorge Eduardo Otto, com a área de 306,00 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, frente, na extensão de 10,20 m, com a Rua 18; ao SUL, fundos, na extensão de 0,80, com o lote nº 35, de Guiomar Röpke, e ao LESTE, por um lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 36 Guiomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 32, de Guiomar Röpke.

**Matrícula 10.016: Terreno urbano**, lote número 47, do Loteamento Röpke, distando 66,83 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e a Rua 19, localizado na Rua 19, lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-6, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 18, Rua 19 e terras de Jorge Eduardo Otto, com área superficial de 313,50 m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, frente, na extensão de 10,45 m, com a Rua 19; ao SUL, fundos, na extensão de 10,45 m, com o lote nº 46 de Guiomar Röpke; ao LESTE, por lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 49, de Guiomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com terras de Jorge Eduardo Otto.

**Matrícula 10.018: Terreno urbano**, lote número 49, do Loteamento Röpke, distando 56,38 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e a Rua 19, localizado na Rua 19, lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-6, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 18, Rua 19 e terras de Jorge Eduardo Otto, com área superficial de 313,50 m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, frente, na extensão de 10,45 m, com a Rua 19; ao SUL, fundos, na extensão de 9,90 m, com o lote nº 48, de Guiomar Röpke e na extensão de 0,55 m, com o lote nº 46, de

Guiomar Röpke; ao LESTE, por lado, na extensão de 30,00 m, com o lote n° 51, de Guiomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com o lote n° 47, de Guiomar Röpke.

**Matrícula 10.020: Terreno urbano**, lote número 51, do Loteamento Röpke, distando 45,93 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e a Rua 19, localizado na Rua 19, lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-6, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 18, Rua 19 e terras de Jorge Eduardo Otto, com área superficial de 313,50 m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, frente, na extensão de 10,45 m, com a Rua 19; ao SUL, fundos, na extensão de 9,35 m, com o lote n° 50, de Guiomar Röpke e na extensão de 1,10 m, com o lote n° 48, de Guiomar Röpke; ao LESTE, por lado, na extensão de 30,00 m, com o lote n° 53, de Guiomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com o lote n° 49, de Guiomar Röpke.

Parágrafo único. As dívidas a que se refere o *caput* deste artigo são as constantes na atualização dos valores da Escritura pública 057/2.205 anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A diferença entre o valor do imóvel e das dívidas será recebida pelo Município em doação.

Art. 3º. A escritura de dação em pagamento dos imóveis descritos no art. 1º deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, findo os quais esta lei perderá sua eficácia, devendo, então, o Poder Executivo promover a execução da dívida.

Parágrafo único. As taxas ou emolumentos que decorram da celebração da Escritura Pública de Dação em Pagamento ou do registro desta serão integralmente custeadas pelo Município.

Art. 4º. Após a celebração da Escritura Pública de Dação em Pagamento, o Município estará autorizado a baixar os processos judiciais que tramitam no Foro da Comarca de Agudo e que versem sobre as dívidas referidas no anexo da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 13 de março de 2026

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em dação em pagamento, imóveis pertencentes a Guiomar Röpke, referentes a dívidas oriundas da execução de serviços de infraestrutura urbana e dos projetos de regularização do Loteamento denominado “Röpke”.

A medida proposta decorre de débitos existentes em favor do Município, relacionados a serviços públicos executados no referido loteamento, especialmente aqueles voltados à implantação de infraestrutura e à regularização urbanística da área. Tais obrigações encontram-se devidamente apuradas e atualizadas, conforme demonstrado na documentação anexa, especialmente na Escritura Pública nº 057/2.205, que integra o presente projeto.

Como forma de quitação dessas obrigações, os proprietários propuseram a entrega de imóveis de sua titularidade ao Município, mediante o instituto jurídico da dação em pagamento, mecanismo amplamente admitido pelo ordenamento jurídico brasileiro, por meio do qual o credor pode aceitar prestação diversa da originalmente devida para extinguir a obrigação.

Os imóveis objeto da dação em pagamento encontram-se devidamente matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Agudo e foram avaliados em R\$ 222.491,94 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). Ressalta-se que, conforme previsto no projeto, eventual diferença entre o valor dos imóveis e o montante da dívida será considerada doação em favor do Município, o que evidencia vantagem econômica à Administração Pública.

Dessa forma, a proposta apresenta-se como solução juridicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente para a resolução da pendência existente, ao mesmo tempo em que promove a ampliação do patrimônio público municipal.

Diante do exposto, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores.

**Luís Henrique Kittel**  
Prefeito Municipal



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Ramiro Barcelos 375 - Agudo/RS - Tel. (55) 3265 1649  
Tabelião Designada: VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA

LIVRO DE CONTRATOS n° 12

FLS. 61

TRÁSLADO



ESCRITURA N° 057/2.205 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO).  
Escritura pública de hipoteca que GUIOMAR RÖPKE e sua mulher fazem com PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, como em seguida se declara: SAIBAM todos quantos este público instrumento de escritura de hipoteca virem que aos oito (08) dias do mês de março, do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, compareceram: como outorgantes devedores: **GUIOMAR RÖPKE**, agricultor, inscrito no CPF n° 175.084.520-20, portador da Carteira de Identidade n° 1009524065, expedida pela SSP/RS, e sua mulher **ALMIDA KOHLS RÖPKE**, agricultora, inscrita no CPF n° 741.978.600-30, portadora da Carteira de Identidade n° 5086838017, expedida pela SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6515/77 (em 15/06/1979); residentes e domiciliados nesta cidade; e de outro lado, como outorgada credora, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 87.531.976/0001-79, com sede na Avenida Tiradentes n° 1625, nesta cidade de Agudo, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, cidadão **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade N° 7036998354/RS, inscrito no CPF N° 059. 899.650-87, residente e domiciliado nesta cidade de Agudo, nos termos da Lei Orgânica deste município; os presentes reconhecidos pelos próprios de mim, Vania Gisleni Schultz de Lima, Tabelião Designada, do que dou fé; e pelos mesmos me foi dito, que na melhor forma de direito, tem por certo e ajustado o seguinte: **PRIMEIRA**: os devedores ratificam e confessam expressamente dever à credora, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriunda de serviços executados pela credora de infra-estrutura e projetos de Regularização do

**Loteamento** denominado "**Röpke**", sendo que os serviços executados foram os seguintes: abertura das Ruas "12", "14", "16", "18", "19" e prolongamento da Rua Arnildo Ehle, e também foi instalado a tubulação para drenagem das águas pluviais, rede para abastecimento de água e rede de energia elétrica; **SEGUNDA:** os devedores se obrigam a pagar a dívida, antes confessada, sem acréscimo de juros e/ou taxas, até o dia oito (8) de março de dois mil e doze (2012); **TERCEIRA:** fica assegurado aos outorgantes devedores, a qualquer tempo, antecipar o resgate total ou parcial da dívida ora confessada; **QUARTA:** para efeitos do disposto no Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, os devedores atribuem ao imóvel adiante dado em garantia hipotecária, o valor de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**; **QUINTA:** Para garantia do Principal e Acessórios ora confessados, os devedores e hipotecantes, casal de GUIOMAR RÖPKE, dão à **credora**, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o seguinte **imóvel:** Um terreno urbano, lote número seis (6), lado par, distando 57,70 metros da esquina formada pelas ruas Floriano Zurowski e Rua Guilherme Holtz, sito sob a Quadra B-13 desta cidade de Agudo, no quarteirão formado pelas ruas: Floriano Zurowski, Avenida Santo Angelo, Muniz Ferraz e Guilherme Holtz, contendo a área superficial de **quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados (552,00 m<sup>2</sup>)**, confrontado-se: pela frente, ao norte, na extensão de 11,50 metros, com a Rua Floriano Zurowski; pelo fundo, ao sul, na extensão de 11,50 metros, com o lote nº 11, de Marlisa Müller da Cruz e outros; por um lado, ao leste, na extensão de 48,00 metros, com terreno de Volnei Antonio Friedrich; e, pelo outro lado, ao oeste, na extensão de 48,00 metros, com o lote nº 05, de Marlisa Müller da Cruz e outros; **matriculado** sob nº 2.198, à folhas 01 no Livro Registro Geral nº 02, no Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Agudo; **SEXTA** - que a presente hipoteca abrange



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS  
Rua Ramiro Barcelos 375 - Agudo/RS - Tel. (55) 3265 1649  
Tabela Designada: VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA

TRASLAC

LIVRO DE CONTRATOS nº 012

FLS. 62



não só o imóvel descrito ou principal, mas também os acessórios, melhoramentos, construções e benfeitorias que nele existem ou que nele vierem a ser feitos; **SÉTIMA:** os devedores expressamente declaram: a) que o imóvel dado em hipoteca acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus convencionais, legais, judiciais e extra-judiciais; b) que se obrigam a não gravar o bem dado em hipoteca, com segunda hipoteca ou outro ônus real, sem o expresse consentimento da credora; c) que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento da presente escritura; **OITAVA:** são motivos de imediata rescisão de pleno direito da presente escritura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, para ser desde logo exigível o pagamento do que for efetivamente devido, pena convencional, juros e quaisquer quantias que por força da presente escritura tenham acrescidos ao principal: a) inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação da presente escritura; b) falsidade de qualquer declaração dos devedores na presente escritura ou durante a sua vigência; c) qualquer ação ou execução contra os devedores que atinjam o imóvel dado em garantia; **NO-NA:** Na hipótese de o imóvel hipotecado vir a ser alienado, haverá o vencimento antecipado do crédito hipotecário. **DÉCIMA:** o foro desta Escritura é o da situação do imóvel, qualquer que venha a ser o domicílio dos contratantes; **DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Devedores e Hipotecantes, ao aporem as suas assinaturas no presente instrumento, declaram expressamente, de livre e espontânea vontade, no uso irrestrito de suas faculdades, que nada têm a opor e manifestar presente ou futuramente, em relação ao desejo de firmarem esta Escritura, nada tendo a reclamar em relação as dívidas originárias desta confissão; Pela CREDORA, por seu representante, foi dito que, aceita a presente escritura, em todos os seus termos, por estar conforme contratado; Pelos DEVEDORES ainda foi declarado que: a) - não

existem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem outros ônus reais relativos ao imóvel; b) - não se enquadram no conceito de empresa conforme art. 14, inciso I, parágrafo único do Decreto nº 2173, de 05 de março de 1997, razão pela qual não estão obrigados a apresentar o documento comprobatório de inexistência de débitos relativos a contribuições sociais; Certifico que foram apresentadas as certidões negativas, exigidas por lei, e que são: a) Do Registro de Imóveis - Certidão Negativa de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, passadas pelo Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Agudo, datadas de 02.03.2010; b) Da Fazenda Municipal - Certidão de Quitação de Tributos e Demais Contribuições Administrados pela Prefeitura Municipal de Agudo nº 097/2010, datada de 02.03.2010, assinada pelo Inspetor Tributário, José L. G. Ramos. E assim, justas e contratadas, me pediram lhes lavrasse esta escritura que lida e achada conforme em tudo, outorgaram, aceitaram, ratificaram e assinam comigo, (ass) Vânia Gisleni Schultz de Lima), Tabeliã Designada que o conferi, subscrevi e assino em público e raso.

=====  
CERTIFICO que a ESCRITURA está assinada pelas partes e pela Tabeliã. NADA MAIS CONSTA. Trasladada na mesma data do original e ao próprio livro e folhas me reporto e dou fé em meu poder e cartório. Eu, Vânia Gisleni Schultz de Lima (Vânia Gisleni Schultz de Lima) Tabeliã Designada que o conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Agudo, 08 de março de 2010

\_\_\_\_\_  
VANIA GISLENI SCHULTZ DE LIMA  
Tabeliã Designada



Emolumentos: R\$ 944,70 + R\$ 12,80 = R\$ 957,50 (0746.07.0900002.00043 = R\$ 6,00;  
0746.07.0900002.00044 = R\$ 6,00; 0746.01.0900002.18855 = R\$ 0,20;  
0746.01.0900002.18856 = R\$ 0,20, 0746.03.0900002.00213 = R\$ 0,40)

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2010
Data final	02/2026
Valor nominal	R\$ 90.000,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	2,44122030
Valor percentual correspondente	144,122030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 219.709,83 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

# CERTIDÃO

que se encontra no Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço, a matrícula do  
aíxo descrito e caracterizado:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE AGUDO



MATRÍCULA 10.003 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

folha 01

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, lote nº 34, do Loteamento Röpke, distando 55,60 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e Rua 18, localizado na Rua 18, no lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-5, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 16, Rua 18 e terras de Jorge Eduardo Otto, com a área de **306,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e seis metros quadrados), com as seguintes dimensões e **confrontações:** ao NORTE, frente, na extensão de 10,20 m, com a Rua 18; ao SUL, fundos, na extensão de 0,80 m, com o lote nº 35, de Guiomar Röpke, e na extensão de 9,40 m, com o lote nº 33, de Guiomar Röpke; ao LESTE, por um lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 36, de Guiomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 32, de Guiomar Röpke;

**PROPRIETÁRIO:** **Guiomar Röpke**, inscrito no CPF sob nº 175.084.520-20, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 15/06/1979, com **Almida Kohls Röpke**, inscrita no CPF sob nº 741.978.600-30, ambos brasileiros, residente nesta cidade;

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Matrícula 9.320, datada de 15 de setembro de 2016, deste Serviço;

Protocolo 33279, em 25/01/2019 ag/kr

Agudo, 30 de janeiro de 2019

Laerson Silveira e Silva  
Registrador

Emolumentos: R\$ 20,10+R\$ 4,90, selos: 0744.01.1700003.26602, 0744.03.1700002.06712

MATRÍCULA 10.003

Certifico que o referido é verdade.  
Dou fé. Agudo, 08 de fevereiro de 2019 kr

Claudia Silveira do Rosario  
Substituta do Registrador

Emolumentos: R\$ 24,60 Certidão 1 página: R\$ 8,90 (0744.02.1600005.01472 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 9,20 (0744.02.1600005.01471 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90 (0744.01.1700003.26800 = NIHIL)  
Digitalização de documento 1 face: R\$ 1,60 (0744.01.1700003.26801 = NIHIL)

Registros Públicos  
Agudo-RS  
Laerson Silveira e Silva  
Registrador



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100123 53 2019 00000570 14

# CERTIDÃO

O que se encontra no Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço, a matrícula do abaixo descrito e caracterizado:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE AGUDO



MATRÍCULA 10.016 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

folha 01

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, lote nº 47, do Loteamento Röpke, distando 66,83 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e Rua 19, localizado na Rua 19, no lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-6, no quartelão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 18, Rua 19 e terras de Jorge Eduardo Otto, com a área de **313,50 m<sup>2</sup>** (trezentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e **confrontações:** ao NORTE, frente, na extensão de 10,45 m, com a Rua 19; ao SUL, fundos, na extensão de 10,45 m, com o lote nº 46, de Gulomar Röpke; ao LESTE, por um lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 49, de Gulomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com terras de Jorge Eduardo Otto;

**PROPRIETÁRIO:** **Gulomar Röpke**, inscrito no CPF sob nº 175.084.520-20, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 15/06/1979, com **Almida Kohls Röpke**, inscrita no CPF sob nº 741.978.600-30, ambos brasileiros, residente nesta cidade;

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Matrícula 9.320, datada de 15 de setembro de 2016, deste Serviço;

Protocolo 33279, em 25/01/2019 ag/kr

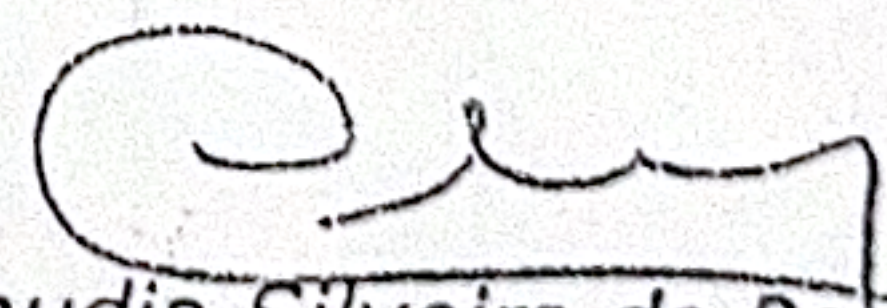
Agudo, 30 de janeiro de 2019

Laerson Silveira e Silva  
Registrador

Emolumentos: R\$ 20,10+R\$ 4,90, selos: 0744.01.1700003.26615, 0744.03.1700002.06725

MATRÍCULA 10.016

Certifico que o referido é verdade.  
Dou fé. Agudo, 08 de fevereiro de 2019 kr

  
Claudia Silveira do Rosário  
Substituta do Registrador

Emolumentos: R\$ 24,60 Certidão 1 página: R\$ 8,90 (0744.02.1600005.01502 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 9,20 (0744.02.1600005.01501 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90 (0744.01.1700003.26828 = NIHIL)  
Digitalização de documento 1 face: R\$ 1,60 (0744.01.1700003.26829 = NIHIL)

Registros Públicos  
Agudo-RS  
Laerson Silveira e Silva  
Registrador



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100123 53 2019 00000586 81

# CERTIDÃO

O que se encontra no Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço, a matrícula do abaixo descrito e caracterizado:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE AGUDO



MATRÍCULA **10.018** LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

folha **01**

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, lote nº 49, do Loteamento Röpke, distando 56,38 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e Rua 19, localizado na Rua 19, no lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-6, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 18, Rua 19 e terras de Jorge Eduardo Otto, com a área de **313.50 m<sup>2</sup>** (trezentos e treze metros e cinquenta décimos quadrados), com as seguintes dimensões e **confrontações:** ao NORTE, frente, na extensão de 10,45 m, com a Rua 19; ao SUL, fundos, na extensão de 9,90 m, com o lote nº 48, de Gulomar Röpke, e na extensão de 0,55 m, com o lote nº 46, de Guiomar Röpke; ao LESTE, por um lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 51, de Gulomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 47, de Gulomar Röpke;

**PROPRIETÁRIO:** Guiomar Röpke, inscrito no CPF sob nº 175.084.520-20, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 15/06/1979, com Almida Kohls Röpke, inscrita no CPF sob nº 741.978.600-30, ambos brasileiros, residente nesta cidade;

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Matrícula 9.320, datada de 15 de setembro de 2016, deste Serviço;

Protocolo 33279, em 25/01/2019 ag/kr

Agudo, 30 de janeiro de 2019

Laerson Silveira e Silva  
Registrador

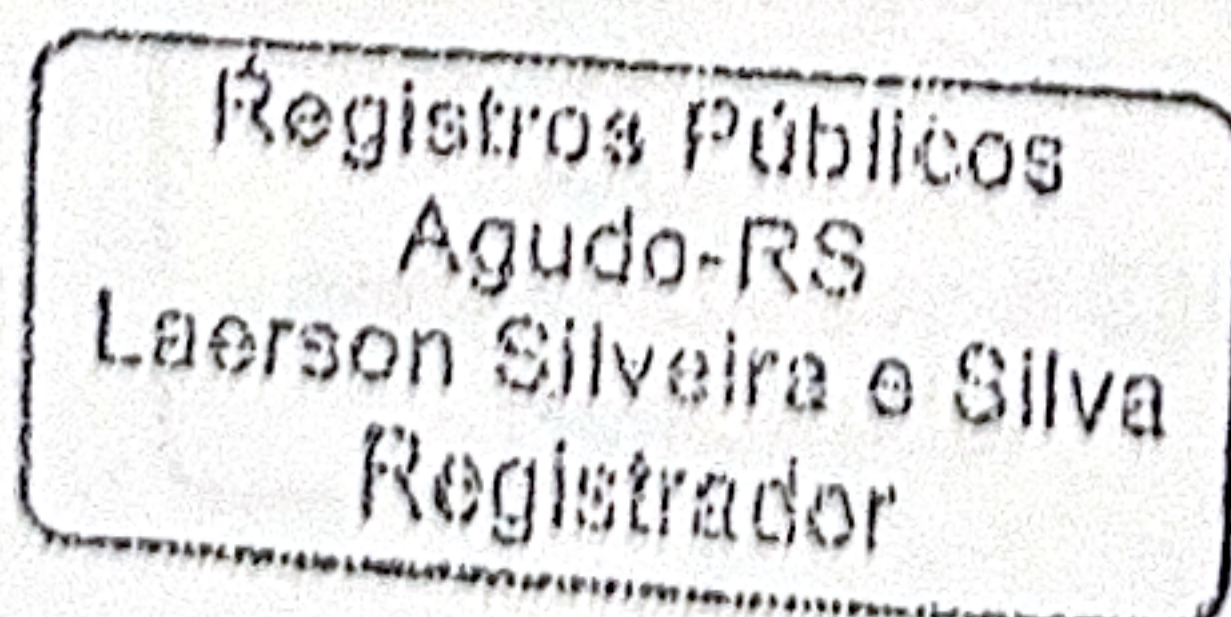
Emolumentos: R\$ 20,10+R\$ 4,90, selos: 0744.01.1700003.26627, 0744.03.1700002.06727

MATRÍCULA 10.018

Certifico que o referido é verdade.  
Dou fé. Agudo, 08 de fevereiro de 2019 kr

Claudia Silveira do Rosário  
Substituta do Registrador

Emolumentos: R\$ 24,60 Certidão 1 página: R\$ 8,90 (0744.02.1600005.01506 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 9,20 (0744.02.1600005.01505 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90 (0744.01.1700003.26832 = NIHIL)  
Digitalização de documento 1 face: R\$ 1,60 (0744.01.1700003.26833 = NIHIL)



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100123 53 2019 00000588 43

**CERTIDÃO**  
que se encontra no Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço, a matrícula do  
abaixo descrito e caracterizado:



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE AGUDO



MATRÍCULA 10.020 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

folha 01

**IMÓVEL:** Um terreno urbano, lote nº 51, do Loteamento Röpke, distando 45,93 metros da esquina formada pela Rua Arnildo Ehle e Rua 19, localizado na Rua 19, no lado par da numeração, nesta cidade, na Quadra M-6, no quarteirão formado pela Rua Arnildo Ehle, Rua 18, Rua 19 e terras de Jorge Eduardo Otto, com a área de **313,50 m<sup>2</sup>** (trezentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, frente, na extensão de 10,45 m, com a Rua 19; ao SUL, fundos, na extensão de 9,35 m, com o lote nº 50, de Guiomar Röpke, e na extensão de 1,10 m, com o lote nº 48, de Guiomar Röpke; ao LESTE, por um lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 53, de Guiomar Röpke; e, ao OESTE, pelo outro lado, na extensão de 30,00 m, com o lote nº 49, de Guiomar Röpke;

**PROPRIETÁRIO:** Guiomar Röpke, inscrito no CPF sob nº 175.084.520-20, agricultor, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 15/06/1979, com Almida Kohls Röpke, inscrita no CPF sob nº 741.978.600-30, ambos brasileiros, residente nesta cidade;

**REGISTRO ANTERIOR:** Livro 2, Matrícula 9.320, datada de 15 de setembro de 2016, deste Serviço;

Protocolo 33279, em 25/01/2019 ag/kr  
Agudo, 30 de janeiro de 2019

Laerson Silveira e Silva  
Registrador

Emolumentos: R\$ 20,10 + R\$ 4,90, selos: 0744.01.1700003.26629, 0744.03.1700002.06729

MATRÍCULA 10.020

Certifico que o referido é verdade.  
Dou fé. Agudo, 08 de fevereiro de 2019 kr

Claudia Silveira do Rosário  
Substituta do Registrador

Emolumentos: R\$ 24,60 Certidão 1 página: R\$ 8,90 (0744.02.1600005.01510 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 9,20 (0744.02.1600005.01509 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90 (0744.01.1700003.26836 = NIHIL)  
Digitalização de documento 1 face: R\$ 1,60 (0744.01.1700003.26837 = NIHIL)

Registros Públicos  
Agudo-RS  
Laerson Silveira e Silva  
Registrador



A consulta estará disponível em até 24h  
no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
100123 53 2019 00000590 68

**Memorando 1- 1.493/2025**

**De:** Peter C. - SIOST - ENG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/05/2025 às 15:28:50

Prezada Secretária.

Em análise ao solicitado, o valor total dos terrenos avaliados é de R\$ 222.491,94.

—

Atenciosamente,

**Peter Jessé Dalla Corte**

*Engenheiro Civil*

*Setor de Engenharia*